



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 9386 / 2022 Ordinário Data: 18/11/2022 Página 1 / 1

Credor: 46062 3.º TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE REGISTRO CIVIL
 Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ - C.E.P. 86990000 - MARIALVA - PR
 C.N.P.J.: 06.954.540/0001-90 Insc. Est.:
 Banco:341 - BANCO ITAU S.A. Ag.:2956- Conta:25241-1

Orgão: 03. SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Tipo de Licitação: Dispensavel
Unidade: 03.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Nº Licitação.....: /
Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.021. GESTÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRA	Nº NAD.....: 9367
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nº Convênio: /
Reduzido: 30	
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 1000	
Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	

Dotação Inicial 1.676.980,01	Saldo Anterior 350.365,39	Valor 5.191,60	Saldo Atual 345.173,79
---------------------------------	------------------------------	-------------------	---------------------------

HISTÓRICO: REFERENTE AO PAGAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEL.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	5.191,60	5.191,60

Prefeitura Municipal
de Marialva

23 NOV. 2022

PAGO

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	5.191,60
Empenhado por: Eduardo Nascimento	Autorizo a Despesa Acima Discriminada Marialva, de de			
PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho. Marialva, de de	VICTOR CELSO MARTINI Prefeito Municipal			
DIORGINY GONÇALVES DE FARIA Contador CRC/PR Nº 078120/O-6	BRUNO COSTA DE OLIVEIRA Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8			
Banco	RECIBO			
Nº da Conta	Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país. Marialva, de de			
Nº do Cheque	Credor: 3.º TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE REGI C.N.P.J.: 06.954.540/0001-90			

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 2956 MARIALVA PR
Conta corrente (com DV) 252411
CPF 794.679.469-04
Nome favorecido AUDREI CRISTINA DE ANDREA MORAES
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 111.815
Valor 5.191,60
Destinação 0
Data transferência 18/11/2022
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 647470E53EFC0B03

Assinada por	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	18/11/2022 14:29:38
	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	18/11/2022 15:34:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.



Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais e 3º Tabelionato de Notas Comarca de Marialva – Paraná

Avenida Rui Barbosa, nº.731 – centro – Marialva – Paraná – CEP: 86.990-000

FONE: 44-3232-3204

endereço eletrônico: crc.mva@hotmail.com

CNPJ/MF 06.954.540/0001/90

Antônio Carlos Manna Moreira – Agente Delegado

Nº DO RECIBO : **1069**

Recebemos do Sr.(a) **MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ/MF nº.76.282.680/0001-45** a quantia de :
R\$ 5.191,60 referente ao(s) seguinte(s) ato(s) abaixo discriminado(s).

Nº Protocolo	Natureza - Livro/Folhas	Quant.	VRC's	Reais	Subtotal
	lavratura/subdivisao/CERTIDÕES	1	4,972,00		5.191,60

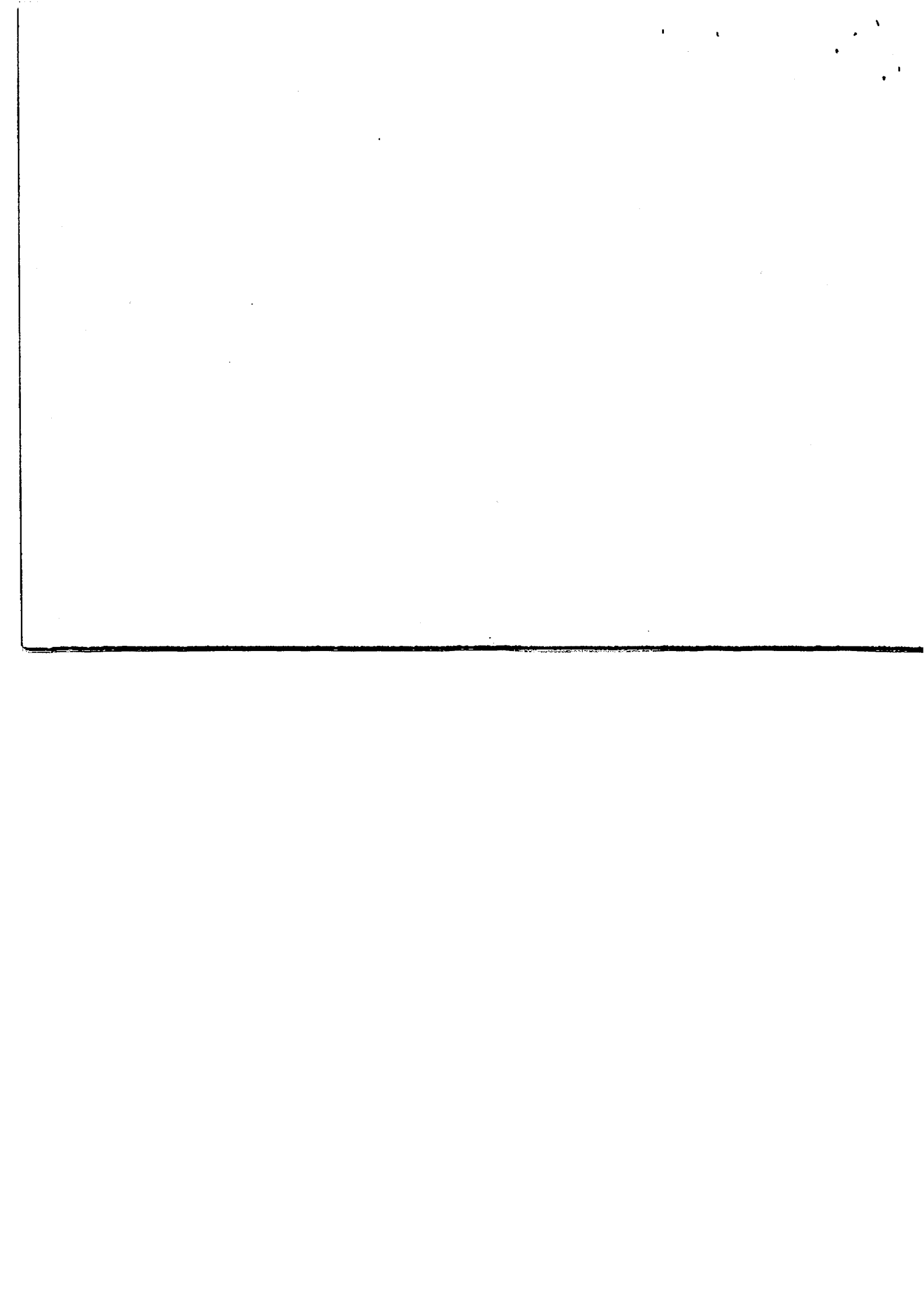
Manna

TOTAL GERAL : R\$ 5.191,60

OBSERVAÇÕES: lav.lvº.98-N-fls.191/196-18/10/2022
Subdivisão/certidões Registro de Imóveis

CONTA P/ DEP. BCO ITAÚ - AG.2956 - C/P 25241-1/500 - AUDREI C. A. MORAES - CPF -794.679.469-04 PIX
09/11/2022

ASSINATURA DO EMITENTE: _____





**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARIALVA - PR**

Antonio Carlos Manna Moreira.

Agente Delegado

Livro: 00098-N

Folhas: 191

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO ONEROSA,
QUE FAZ: URSULA APARECIDA POLONIO
SORIANI A FAVOR DE MUNICÍPIO DE
MARIALVA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM, quantos o presente instrumento de Escritura Pública de Doação Onerosa virem que, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (18.10.2022) no Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia e perante mim Agente Delegado, que esta subscreve e compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: **DAS PARTES:** de um lado, como outorgante doadora: **URSULA APARECIDA POLONIO SORIANI**, e seu marido **JOSE GONZAGA SORIANI**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, aos 28.07.1995, ela, nascida aos 08.06.1968, em Londrina-PR, filha de Walter Luiz Polônio e Agostinha Polônio, funcionária pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH. nº 04397457556-DETRAN-PR, onde consta a cédula de Identidade RG. Nº 3.941.691-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 884.399.849-87; ele, nascido aos 18.03.1962, filho de José Edevar Soriani e Geni Malanotte, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH. nº 02268633572-DETRAN-PR onde consta a cédula de Identidade RG. Nº 2.143.595-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 461.838.769-68, residentes e domiciliados na Rua Arthur Thomas, nº 71 – Apartamento nº 202 – Zona 01 na cidade de Maringá-PR; endereço eletrônico: não informado; que os mesmos não residindo neste município, declara expressamente que compareceu a sede desta serventia para assinar o presente ato; e, de outro lado, como outorgada donatária: **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, nº 680, na cidade de Marialva - Paraná, representada pelo prefeito municipal, **Victor Celso Martini**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, atualmente Prefeito do Município de Marialva - Paraná, ocupando o cargo de Prefeito Municipal de Marialva - Paraná, eleito no pleito eleitoral de 2020 para a gestão pelo quadriênio 2021 a 2024; nascido em 07/01/1982, natural de Marialva - Paraná, filho de João celso Martini e Diva Pelegrino Martini, portador da cédula de identidade RG. nº 7.994.300-2-SSP/PR., expedida em 24/06/1997 e inscrito no CPF/MF sob nº.008.537.509-80, residente e domiciliado na Rua Atilio Ferri, nº.783, centro, na cidade de Marialva - Paraná, cep.: 86.990-000, endereço eletrônico: contato@marialva.pr.gov.br; os comparecentes, juridicamente capazes, foram identificados como sendo os próprios, por mim, Tabelião, ante os documentos de identificação emitidos pela autoridade competente e que me foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e consideram-se plenamente capazes, não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Pela outorgante doadora, foi dito que, a justo título, é senhora e legítima do imóvel, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, mesmo de hipotecas legais, judiciais ou convencionais, imóvel urbano constituído pelo **IMÓVEL URBANO denominado Lote sob nº 295-A/9 (duzentos e noventa e cinco-A/nove)**, com área de 13.552,00 metros quadrados, iguais a 1,3552 ha, situado na **"GLEBA DO RIBEIRÃO SARANDI"**, deste município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com as seguintes divisões:



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARIALVA - PR

Antonio Carlos Manna Moreira.
Agente Delegado

Livro: 00098-N

Folhas: 192

colocado na divisa com o lote nº 294, e acompanhando a extremidade de uma Estrada, no rumo SO23°18 NE, com a distância de 66,52 metros, até um outro marco, colocado, na divisa com o lote nº 295-B, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 67°06'05" SE, com a distância de 170,60 metros, e ainda confrontando com o referido Lote nº 295-B margeando uma área de Preservação Permanente, na distância de 235,75 metros, chega até ao ponto de partida desta descrição". **OBS:** O acesso deste lote é através da estrada existente que consta na matrícula, nº 45.607, havido conforme registros anteriores nºs 16 e 19, matrícula nº 6.931 – livro 2, atualmente matriculado nº 45.607, do Cartório Registro de imóveis da Comarca de Marialva-PR, ou através de rua que integrará projeto de futuro loteamento a ser instituído no imóvel lote n. 295-B, o que implicará na desconstituição da mencionada estrada existente por uma das ruas. Que, possuindo o descrito e caracterizado imóvel, nas condições supra, pela presente escritura e na melhor forma de direito, de livre e espontânea vontade, sem induzimento, coação ou malícia de qualquer espécie, objetivando atender a interesses mútuos DOAM, a título de antecipação de área institucional de loteamento a ser implantado, como de fato e na verdade efetivamente, DOADO o tem, a outorgada donatária, com todos os seus pertences, direitos e servidões, independentemente de qualquer pagamento, pelo valor fiscal de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**; conforme lei nº 2443/2021, nestas condições, transmite a outorgada, na forma acima indicada, desde já e em caráter definitivo, o domínio legal do aludido imóvel, para que dela a mesma outorgada use e goze pela forma abaixo especificada, como seu, que fica sendo doravante por força da presente escritura e conseqüente registro que autorizam, obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores a fazerem a doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa. **DA DOAÇÃO:** Que, estando assim, os outorgantes doadores, na posse mansa e pacífica do imóvel antes mencionado e descrito, vem por sua livre e espontânea vontade pela presente escritura e na melhor forma de direito, sem coação alguma, **DOAR**, como de fato e na verdade ora **DOADO**, para fins de antecipação de área institucional como direito real sobre a referida propriedade com efeitos futuros na implantação de loteamento sobre o imóvel desmembrado, constituído pelo lote de terras n. 295-B, com área remanescente de 155.848,00m², constante da matrícula n. 45.606 tem, a outorgada donatária, já mencionada e qualificada, com todos direitos e obrigações, que sendo esta doação definitiva, transmitindo-lhe e transferindo-lhe desde já por força da cláusula "CONSTITUTI" toda posse, jús, domínio, direitos e ações que vinham exercendo sobre o imóvel, para que dele, a mesma outorgada donatária use e goze com a finalidade específica de implantação de uma Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Anaeróbica nos termos do artigo 2º e 4º da Lei Ordinária n. 2443/2021, sendo o caráter da doação a título específico de antecipação integral de área institucional para a fins de futuro parcelamento do solo urbano da área remanescente, lote n. 295-B, com área de 155.848,00 m², matrícula n. 45.606, conforme artigo 3º e § 1º, e art. 4º da Lei n. 2443/2021, pelos ora Doadores ou terceiros que venham adquirir o imóvel; *Cláusulas específicas:* *Primeira:* fica garantido ao futuro loteamento a interligação e a utilização da estação de tratamento a ser implementado na área doada. *Segunda:* Nos termos do artigo 3º, § 3º, da Lei 2443/2021, o prazo para a realização do loteamento inicia-se com o decreto que aprovar o loteamento, podendo ser prorrogado por ato discricionário do Poder Executivo Municipal. *Terceira:* A garantia de antecipação de área institucional a que se refere a presente Escritura Pública, refere-se a



**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARIALVA - PR**

Antonio Carlos Manna Moreira.

Agente Delegado

Livro: 00098-N

Folhas: 193

direito real sobre o imóvel, garantindo ao proprietário do imóvel do lote n. 295-B, com a área de 155.848,00 m², matrícula n. 45.606, aliena-lo, com o direito de antecipação da referida área institucional, independentemente de autorização do Poder Executivo. *Quarta:* A antecipação de área institucional refere-se a futura loteamento sobre o imóvel constituído pelo imóvel n. 295-B, com área 155.848,00 m², matrícula n. 45.606. *Quinta:* Fica assegurado ao loteamento que será constituído sobre o imóvel matrícula n. 45.606 a que especifica como antecipação de área institucional, a porcentagem de área na vigência à época da lei que autorizou o recebimento do imóvel pela lei 2443/2021. Declarando ainda, ela outorgante doadora, sob pena de responsabilidade civil e penal que: a.- em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, que INEXISTEM ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel objeto deste instrumento, bem como outros ônus reais incidentes sobre o mesmo; A seguir, pela outorgada donatária, foi dito: a.- que foram devidamente orientados por esta serventia sobre as consequências da inexigibilidade das certidões de feitos ajuizados para lavratura da presente escritura; entretanto de acordo com a edição da Lei nº 13.097/2015, resolveram dispensar as certidões de feitos ajuizados na Justiça Comum, em nome dos outorgantes doadores, assumindo total responsabilidade disso decorrente; b.- que, aceitam a doação e esta escritura em todos os seus expressos termos e dizeres, tal como nela se contém e acha declarado. Para lavratura deste ato, foram apresentados os seguintes documentos. Para lavratura deste ato, foram apresentados os seguintes documentos: 1. **Certidões de Inteiro Teor – Matrícula nº 45.607**, expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 23.09.2022, certificando que não existe quaisquer ônus reais e pessoais reipersecutórias relativa ao imóvel; 2. **Certidões Eletrônica de Negativa de Ações Trabalhistas – código de verificação nº 12.305.088.472 e 12.331.506.434**, expedidas via internet pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região (Estado do Paraná), em 22.09.2022 e 23.09.2022 as 16:37 e 13:45 horas; 3. **Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas nº 31623375/2022 e 31739454/2022**, expedidas via internet pelo Tribunal Superior do Trabalho, às 16:37:23 e 13:45:35 horas, do dia 22.09.2022 e 23.09.2022, com validade até 21.03.2023 e 22.03.2023; 4. **Certidões Judicial Cível, nº 4351036 e 4360643**, expedidas via internet pela Justiça Federal da 4ª Região, às 16:37:06 e 13:45:42 horas, do dia 22.09.2022 e 23.09.2022; 5. **Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle: 72E4.E4D6.1B51.BBE7 e 507D.E840.F911.16E2**, expedidas via internet pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, às 16:38:36 e 13:45:46 horas, do dia 22.09.2022 e 23.09.2022, com validade até 21.03.2023 e 22.03.2022; 6. **Certidões Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 027926320-10 e 027934176-59**, expedidas via internet pela Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação da Receita do Estado do Paraná, às 16:36:53 e 13:45:53 horas, do dia 22.09.2022 e 23.09.2022, com validade até 20.01.2022 e 21.01.2023. *As partes contratantes declaram expressamente que dispensam a apresentação das Certidões do Cartório do Distribuidor e Anexos, Cartórios de Títulos e Protestos, Tributos Municipais conforme art. 59 da Lei 13097/2015, de 19/01/2015 (DOU 20/01/2015) que alterou a lei 7.433/1985.*

DECLARAÇÃO ESPECIAIS: 1.- Que as partes assumem toda responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui



**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARIALVA - PR**

Antonio Carlos Manna Moreira.

Agente Delegado

Livro: 00098-N

Folhas: 194

prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente; 2.- O outorgado comprador, de acordo ao que preconiza a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02.05.2007, amparada na Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e demais legislação pertinente, declaram expressamente e sob responsabilidade civil e criminal, não serem pessoas físicas equiparadas a empresa e que não estão vinculadas à Previdência Social, estando portanto dispensados da apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, do Instituto Nacional do Seguro – INSS, e que até a presente data não existem feitos ajuizados ou protestos contra sua pessoa, que de algum modo afete ou possa afetar o pleno domínio e a posse mansa e pacífica sobre o imóvel objeto desta escritura, dispensando com a concordância do outorgado comprador, a apresentação das certidões comprobatórias da declaração ora feita, reservando, porém, ele outorgado comprador, o direito de responsabilizar os vendedores e seu representante, civil e criminalmente, na hipótese de serem inverídicas as declarações aqui prestadas; 3.- Pelo outorgado comprador, ainda, me foi dito que dispensam a apresentação das demais certidões negativas exigidas pelo parágrafo 2º do artigo 1º. Da Lei nº. 7.433, de 18.12.1985 e Lei 13.097/2015, isentando esta Serventia bem como o Registro de Imóveis competente, de qualquer responsabilidade disso decorrente, declarando ainda, o ora adquirente, de que foi pessoalmente orientado quanto a importância desses documentos para maior segurança do ato jurídico, assumindo total responsabilidade por tal dispensa e ainda assumindo o compromisso de que se exigido pela Serventia Registral o fará prontamente para a perfeita regularização do presente título, 4.- que, até a presente data inexistem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem o bem e direitos do bem descrito; 5.- declaram sob responsabilidade civil e criminal que o imóvel objeto do presente instrumento não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, observando-se o disposto na Lei nº.6.766/79 – Lei nº.4.591/64, Decreto Lei nº.58/37 e Item 11.2.16 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. 6.- As partes foram orientadas, por esta Serventia, a informar o valor real de mercado dos bens objetos desta escritura para fins de cálculo e recolhimento de Funrejus, ITBI e/ou ITCMD., emolumentos notariais e registrais, e declaram ter a ciência de que tal valor poderá ser impugnado pela Receita Estadual, Município, Serventia Registral e outros órgãos responsáveis, de acordo com o art. 62 e seguintes do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Provimento 249/2013) e artigos 17 a 20 da Lei nº 18.573/2015, e assumem, assim, todas as responsabilidades civis, criminais e tributárias, isentando esta Serventia e o Registro de Imóveis Competente de qualquer responsabilização eventual que os valores atribuídos possam ensejar no futuro; 7.- Declaram-se totalmente cientes de que, caso ocorra qualquer eventual erro material por parte da serventia quando da elaboração da presente escritura ou ocorrendo erro material e/ou falha na prestação documental por parte dos contratantes, estarão obrigadas a assinar Escritura Pública de Retificação e Ratificação necessária à regularização do ato lavrado, sendo que no primeiro caso as despesas correrão por conta da serventia, enquanto no segundo caso as despesas decorrentes do novo ato correrão por conta dos contratantes; autorizando ainda, de plena e total ciência que: na ocorrência de erro material por parte da serventia, conferem liberdade total a esta para lavrar Escritura Declaratória visando corrigir o erro apontado. mantendo



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARIALVA - PR

Antonio Carlos Manna Moreira.

Agente Delegado

Livro: 00098-N

Folhas: 195

inalterada a essência do documento originário e o fim ao qual se destinou; 8.- O outorgado comprador assume a responsabilidade de levar a registro a presente escritura e ainda se compromete por ocasião do registro desta a apresentar a guia de ITBI devidamente paga junto ao Registro de Imóveis competente, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades disso decorrentes; 9.- Por todos os contratantes foi dito mais que, requerem e autorizam o Oficial do Serviço Registral Imobiliário competente, a proceder todos e quaisquer registros, averbações e cancelamentos que se tornarem indispensáveis à perfeita regularização deste título; 10.- Conforme Artigo 14, Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, foi consultada a base de dados, a qual verificou não constar, ocorrência referente ao outorgante; 11.- As partes tem ciência de que o prazo para assinatura do presente ato, está condicionada ao que dispõe o Artigo 675, e parágrafos seguintes, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria do Estado do Paraná. 12.- as partes declaram expressamente, que, compareceram de livre e espontânea vontade e em pleno gozo de suas faculdades mentais, à sede desta serventia para assinar a presente escritura; 13.- Que conforme Lei Estadual nº.19.428, de 15/03/2018, em seu artigo 1º - parágrafo único, não houve intermediação de pessoa física ou jurídica no negócio imobiliário. 14.- Que o presente documento foi lavrado atendendo os requisitos do Provimento 88/2019, visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei nº 9.613 de 03/03/1998, e do financiamento de terrorismo, previsto na Lei nº.13.260, de 16/03/2016. 15.- Que conforme Artigo 9º, parágrafo 6º do Provimento 88/2019, as partes declaram sob responsabilidade civil e criminal, não serem pessoas expostas politicamente, isentando esta serventia bem como o registro imobiliário competente de quaisquer cominações. 16.- Considerando a integra do rol das "DECLARAÇÕES ESPECIAIS", nesta delineada, aplicar-se-ão, conforme a natureza do ato praticado, àquelas que couberem diante da especificidade do conteúdo do ato lavrado para os devidos fins. 17.- Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato, ficam, nesta data, arquivados fisicamente em suas pastas próprias, tendo como referências os números de livro e páginas deste ato notarial, assim como digitalizados no sistema informatizado deste memo ato, nos termos do Provimento do CNJ nº.100/2020. *A Declaração sobre Operação Imobiliária, referente a presente escritura será enviada a Delegacia da Receita Federal – D.O.I. E, ainda será registrada no Ofício Distribuidor desta Comarca, conforme itens 3.1.3.1., 3.9.1.2., e 11.2.14.4., do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.* Finalmente pelas partes, na forma em que comparecem, me foi dito que, autorizam desde já ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, a proceder todos os registros e averbações que se fizerem necessários ao cumprimento da presente escritura. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram esta escritura que lavrada, lhes sendo lida em voz alta e achada conforme, aceitam, outorgam e assinam, declarando expressamente que dispensam a presença de testemunhas de acordo com o Capítulo XI, Seção II, Item 11.2.18) do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (sob minuta - Renato Bruschi). Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 884.399.849-87, HASH Nº 8fa8.a935.82da.cb07.6b41.f820.7d6b.b130.c756.803f; CPF 461.838.769-68, HASH Nº 8a4f.9bd5.404d.b62e.b422.ce25.6e3a.33ec.d8b7.3eca; CNPJ 76.282.680/0001-45, HASH Nº 5987.9473.67cb.56c6.6ebf.21ce.fabf.dfbd.102b.12c4; CPF 008.537.509-80, HASH Nº f8ac.278a.82cc.e43d.e466.0d9f.e660.9118.b82c.22e9. Ato



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARIALVA - PR


Antonio Carlos Manna Moreira.
Agente Delegado

Livro: 00098-N

Folhas: 196

devidamente Protocolado sob nº 1494/2022, em data de 18/10/2022. Eu, _____, Antonio Carlos Manna Moreira, Agente Delegado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$154,98(VRC 630,00), Funrejus: R\$38,75, Selo: R\$2,04, Distribuidor: R\$12,92, Folha Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$7,75. ISSQN: R\$4,65. Total: R\$221,09. Selo Digital Nº F778XXEqtTGsHsIHZeP9GPNRG.

Marialva-PR, 18 de outubro de 2022.



URSULA APARECIDA POLONIO SORIANI

Doadora



JOSE GONZAGA SORIANI

Doador

MUNICIPIO DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
Representante da Donatária

Antonio Carlos Manna Moreira
Agente Delegado